CONTRATO

EMPREITADA DE Reforço do Abastecimento de Água ao Lugar da Ponta Ruiva, Freguesia dos Cedros, Concelho de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores, Açores

CONSIDERANDO QUE:

A) Na sequência da tramitação do Concurso Público relativo à empreitada de "Reforço do Abastecimento de Água ao Lugar da Ponta Ruiva, Freguesia dos Cedros, Concelho de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores, Açores, cujo início foi autorizado pela Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, através da sua deliberação n.º 3076/2015 de 19-03-2015, foi, através da deliberação n.º 3176/2015 de 09-07-2015, adjudicada a proposta apresentada pelo consórcio "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A.";

B) O adjudicatário garantiu o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações contratuais através da prestação de caução, sob forma de garantia bancária n.º 363/2015-S, em benefício do Município de Santa Cruz das Flores, no valor de €17.940,00 (dezassete mil novecentos e quarenta euros), tendo apresentado o referido documento comprovativo emitido pelo Banco Bic Português, S.A.;

C) A minuta do presente Contrato foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores pelas Deliberações n.º 3449/2016 de 21-07-2016 e n.º 3476/2016 de 01-09-2016;

D) A despesa inerente à execução do Contrato será satisfeita pela dotação orçamental 0102 07010407 – Captação e Distribuição de Água;

E) No âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi atribuído o número, 7082, de compromisso do sistema de contabilidade da autarquia, e, foi ainda, autorizada a sua repartição por mais de um ano económico pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cruz das Flores, datada de 26 de junho de 2015;

Encontram-se, assim, verificados os pressupostos para a celebração do presente Contrato aos Quinze dias do mês de setembro de 2016, nesta Vila de Santa Cruz das Flores e edifício dos Paços do Município, sito à Rua Senador André de Freitas, n.º 13, perante mim, Frederico Veríssimo Pereira, ora designado nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, por despacho de trinta e um de outubro de dois mil e treze do Presidente do Município de Santa Cruz das Flores, para servir de oficial público para lavrar todos os contratos de empreitadas de obras públicas a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes;

Entre:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES, com sede na Rua Senador André de Freitas n.º 13, em Santa Cruz das Flores, pessoa colectiva n.º 512 079 110, aqui representada pelo Presidente da Câmara José Carlos Pimentel Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 23 de setembro,

E

TECNOVIA AÇORES SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., pessoa coletiva n.º 512 047 235, com sede na Estrada Regional n.º 3-1º, n.º 57, 9600-102 Rabo de Peixe, São Miguel, aqui representada por Rui Miguel Ferreira Caldeira de Resende, natural de Alcântara, residente na Rua Francisco Franco, n.º 3- 3º Esq. 1700-1999 Lisboa, com o contribuinte 201 192 764, que neste ato, na qualidade de procurador da empresa, outorga em nome da mesma;

É celebrado o presente Contrato de "Reforço do Abastecimento de Água ao lugar da Ponta Ruiva, Freguesia dos Cedros, Concelho de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores, Açores" que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e pelo disposto nos respectivos Anexos, que do mesmo fazem parte integrante:

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO DO CONTRATO)

O presente Contrato tem por objeto a Reforço do Abastecimento de Água ao lugar da Ponta Ruiva, Freguesia dos Cedros, Concelho de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores, Açores.

CLÁUSULA 2.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

Pela execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos Euros), nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o programa de trabalhos apresentado pelo empreiteiro e com os artigos 392 e 393 do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 3.ª

(PRAZO DE EXECUÇÃO)

O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução da empreitada referida na Cláusula 1.ª no prazo de 365 dias a contar da data da consignação da obra ou com a comunicação ao empreiteiro da aprovação do plano de segurança e saúde, de acordo com artigo 362 do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 4.ª

(DOCUMENTOS CONTRATUAIS)

1. O presente Contrato integra ainda os seguintes elementos, que constituem os seus anexos e que dele fazem parte integrante:

a) O Caderno de Encargos;

b) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos prestados pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;

c) A proposta do Segundo Outorgante;

Santa Cruz das Flores, décimo quinto dia do mês de setembro de 2016.

PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES,

PELO TECNOVIA AÇORES, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, SA,

O OFICIAL PÚBLICO,

Orçamento para o ano de 2016 Classif. Orgânica: 0102 Câmara Municipal Classif. Económica: 07010407 Captação e distribuição		
1	Dotação inicial	498.988,00 €
2	Reforços/Anulações	8.000,00 €
3	Congelamentos/Descongelamentos	0,00 €
4=1+2-3	Dotação Corrigida	506.988,00 €
5	Compromissos Assumidos	7.788,00 €
6=4-5	Dotação Disponível	499.200,00 €
7	Compromisso relativo à despesa em análise	67.166,18 €
8=6-7	Saldo residual	432.033,82 €

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO B – SUPRIMENTOS DOS ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO C – PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO OUTORGANTE